



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo N: 9/2025-008**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de estudantes da rede pública municipal, abrangendo o deslocamento diário em itinerários previamente definidos pela Secretaria de Educação, utilizando veículos próprios ou terceirizados, devidamente regularizados e adequados às normas de segurança vigentes para o transporte coletivo de passageiros em áreas urbanas e rurais. O serviço deverá contemplar o traslado dos alunos entre suas residências e as respectivas unidades de ensino, em horários regulares, conforme cronograma a ser apresentado pela administração contratante.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso à educação para estudantes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e com o art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

**2.2.** A quantidade de veículos especificada neste Termo de Referência está justificada com base na demanda histórica e projeções de crescimento da rede escolar municipal, bem como nas características geográficas e demográficas das áreas atendidas.

**2.3.** A contratação de empresa especializada se mostra mais vantajosa para a Administração Pública em comparação com a aquisição e manutenção de frota própria, considerando os custos envolvidos, a complexidade da gestão e a necessidade de garantir a disponibilidade e a segurança dos veículos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**



### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1. Veículos**

**3.1.1.** Quantidade: 06 (seis) veículos.

**3.1.2.** Tipo: Ônibus escolares, micro-ônibus e/ou vans, de acordo com as necessidades das rotas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

#### **3.1.5. Equipamentos Obrigatórios:**

- Cinto de segurança para todos os passageiros, em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Tacógrafo em perfeito funcionamento e devidamente aferido.
- Extintor de incêndio, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.
- Outros equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente.

#### **3.2. Motoristas**

**3.2.1.** Quantidade: 06 (seis) motoristas.

**3.2.2.** Habilitação: Categoria "D" ou superior.

**3.2.3.** Curso Especializado: Curso de capacitação para transporte escolar, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004, com reciclagem periódica.

**3.2.4.** Certidões Negativas:

- Certidão negativa do registro de distribuição criminal (art. 329 do CTB).
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

*Obs.: Essas certidões deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.*

#### **3.3. Rotas**

**3.3.1.** (Descrição detalhada de cada rota segue em anexo)



## Estado do Pará

### GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



3.3.2. As rotas poderão ser alteradas ou ajustadas pela Contratante, mediante comunicação prévia à Contratada, em função das necessidades da rede escolar municipal.

#### **4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão fornecidos de forma contínua e ininterrupta, durante o período letivo, de acordo com o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos e motoristas nos horários e locais determinados pela Contratante, cumprindo rigorosamente os itinerários estabelecidos.

4.3. A Ordem de Serviço será emitida pela Contratante, preferencialmente por meio eletrônico, e deverá conter todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o número da rota, o horário de partida, o número de alunos a serem transportados e outras informações relevantes.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **5.1. Obrigações da Contratada**

5.1.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente licenciados e segurados.

5.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo a troca de pneus, óleo, filtros e demais itens necessários, utilizando peças e materiais de qualidade comprovada.

5.1.3. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente problemas mecânicos ou de segurança, garantindo a continuidade do serviço.

5.1.4. Fornecer motoristas devidamente habilitados, treinados e uniformizados, com identificação visível.



## Estado do Pará

### GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



**5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos e motoristas, incluindo combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

**5.1.6.** Manter os veículos limpos e higienizados, garantindo o conforto e a segurança dos passageiros.

**5.1.7.** Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos, evitando atrasos e interrupções no serviço.

**5.1.8.** Apresentar relatórios mensais de execução dos serviços, contendo informações detalhadas sobre a quilometragem percorrida, o número de alunos transportados, as ocorrências registradas e outras informações relevantes.

**5.1.9.** Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões e comprovantes exigidos pela legislação.

**5.1.10.** Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN.

#### **5.2. Obrigações da Contratante**

**5.2.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato, mediante a apresentação das notas fiscais e dos relatórios de execução dos serviços.

**5.2.3.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo as rotas, os horários e o número de alunos a serem transportados.

**5.2.4.** Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, exigindo a sua correção imediata.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



## Estado do Pará

### GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação da nota fiscal e do relatório de execução dos serviços.
- 6.2. A medição será feita por quilômetro rodado, de acordo com as rotas estabelecidas e comprovadas pelos relatórios de execução dos serviços.
- 6.3. O valor a ser pago por quilômetro rodado será o valor unitário constante na proposta da Contratada, devidamente atualizado pelos índices de reajuste previstos no contrato.
- 6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O processo licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2. Os critérios de habilitação e qualificação técnica, econômica e jurídica serão definidos no edital de licitação, observando os requisitos mínimos necessários para garantir a capacidade da empresa em executar o objeto do contrato.

### 8. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

#### 8.1. Obrigatoriedade e Fundamentação Legal:

8.1.1. A realização de vistoria técnica prévia é obrigatória para todas as licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório, conforme previsto no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A obrigatoriedade da vistoria se justifica pela necessidade de que as licitantes avaliem in loco as condições específicas das rotas de transporte escolar, incluindo:



## Estado do Pará

### GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



- **Características das Vias:** Existência de trechos não pavimentados, estradas vicinais, pontes, áreas de alagamento e outros obstáculos que possam influenciar na execução do serviço.
- **Condições Geográficas e Topográficas:** Variações de relevo, aclives, declives e curvas acentuadas que exigem veículos e equipamentos adequados.
- **Desafios Logísticos e Operacionais: Distâncias** a serem percorridas, tempos de deslocamento, condições de tráfego e acessibilidade aos pontos de embarque e desembarque.
- **Riscos e Imprevistos:** Possibilidade de ocorrência de eventos climáticos, interrupções de vias e outras situações que possam comprometer a regularidade do serviço.

#### 8.2. Procedimentos para Agendamento e Realização da Vistoria

8.2.1. As licitantes interessadas deverão agendar a vistoria técnica com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do email: [pmpi.departamentolicitacao@gmail.com](mailto:pmpi.departamentolicitacao@gmail.com).

8.2.2. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por responsável técnico devidamente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação e procuração/carta de credenciamento.

8.2.3. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar a vistoria, prestar informações e esclarecimentos sobre as rotas e condições do serviço.

8.2.4. Durante a vistoria, serão percorridas as principais rotas de transporte escolar, com ênfase nas áreas consideradas de difícil acesso ou com maior potencial de risco.

8.2.5. Ao final da vistoria, será emitido um Atestado de Vistoria, em 2 (duas) vias, assinado pelo representante da empresa e pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação. Uma via será entregue à empresa, e a outra será anexada ao processo licitatório.

#### 8.3. Consequências da Não Realização da Vistoria:

8.3.1. A não realização da vistoria técnica prévia ou a não apresentação da Declaração de Vistoria implicará na inabilitação da licitante no presente processo licitatório, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



## Estado do Pará

### GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA



**8.3.2.** Após a contratação, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições das rotas ou dificuldades imprevistas como justificativa para o não cumprimento de suas obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

## 9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor total para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

**10.2.** Os serviços serão prestados nas rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o calendário escolar e as necessidades da rede municipal de ensino.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2025:

- Orgão 18-FUNDEB unidade(s) 12-FUNDEB, órgão 12-Sec. Mul.de Educ. Cult.,Desporto e Lazer unidade(s) 12-Sec. Mul. de Educ. Cultura Desp. e Lazer.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**



## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

**12.3.** O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou falha na execução dos serviços, propondo as medidas cabíveis para a sua correção.

**12.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, incluindo:

- Advertência.
- Multa.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**



**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN.

**14.2.** Os veículos deverão passar por vistoria semestral, conforme legislação vigente, comprovando o bom estado de conservação e funcionamento.

**14.3.** Quaisquer alterações nas rotas ou na quantidade de veículos deverão ser previamente autorizadas pela Contratante, mediante justificativa e análise técnica.

**14.4.** Os preços contratuais poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Piçarra – PA, 22 de abril de 2025.**

---

**EDNEIA FERREIRA BRITO**  
Secretaria Mun. De Educação



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**FUNDEB**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250214001

Pag.: 1

**ÓRGÃO :** 18 FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 12 FUNDEB

**PROJETO / ATIVIDADE :**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>VI. Estimado</b>
135017	ROTA 21 LIMÃO/ARMAZEM CASTRO/PIÇARRA <i>Especificação: Saindo da Fazenda da Jucilene, passando na casa do Vanderley, Suely, Aline Ferreira, Natalia dos Reis, João Paulo, Vilma Batista, Ana Paula, José Daniel, Rosana da Silva, Armazém Castro. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total 193,6km/dia. VEICULO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 LUGARES.</i>	38720,0000	QUILÔMETRO	9,42
134708	ROTA 22 OZIEL/CURRAL 2/CURRAL 4 <i>Especificação: PERCURSO: Saindo da Oziel Pereira, indo ao Curral 2, Curral 4, Mutuã, estrada Novo Paraíso. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total 215,9km/dia. VEICULO MICRO-ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 21 LUGARES.</i>	43180,0000	QUILÔMETRO	8,72
134709	ROTA 23 BOA VISTA/TIÃOZINHO <i>Especificação: PERCURSO: Saindo de Boa Vista, passando chácara Concrenorte, Pousada da Kothe, pousada do Gilmar, pousada do Dr. Valtercio, retornando a vila Boa Vista. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total de 157,2km/dia. VEICULO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LUGARES.</i>	38480,0000	QUILÔMETRO	8,17
134710	ROTA 24 BOA VISTA/ITELVINO/IGREJINHA/PALMERI <i>Especificação: PERCURSO: Saindo de Boa Vista, indo ao Itelvino, passando pela Igrejinha, casa do Nilo, indo ao Palmeri, Aldo, Borracharia, fazenda Laço de Ouro, retornando a vila Boa Vista. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total de 102,5km/dia. VEICULO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LUGARES.</i>	20500,0000	QUILÔMETRO	8,17
134711	ROTA 25 ANAJÁ/RAIMUNDO DOLA <i>Especificação: PERCURSO: Saindo da casa do Sr Adalvino, passando na casa do Sr. Ildo, cada do Raimundo Dola, fazenda Arizona, Pé no Toco, Ferreira, seguindo para vila Anajá. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total de 159,8km/dia. VEICULO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES.</i>	31960,0000	QUILÔMETRO	9,63



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**FUNDEB**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250214001

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Piçarra, 14 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
EDINEIA FERREIRA BRITO  
RESPONSÁVEL

rpt01



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**Sec. Mul. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250214002

Pag.: 1

**ÓRGÃO :** 12 Sec. Mul.de Educ. Cult.,Desporto e Lazer

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 12 Sec. Mul. de Educ. Cultura Desp. e Lazer

**PROJETO / ATIVIDADE :**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALAZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
134712	ROTA 26 ANAJÁ/300/ESTRADA ITAIPAVAS <i>Especificação: PERCURSO: Saindo da vila Anajá, seguindo sentido vila 300, retornando indo sentido vila Itaipavas, retornando a vila Anajá. Fazendo o percurso de ida e volta, somando um total de 78,6km/dia. VEICULO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES.</i>	15720,0000	QUILÔMETRO	9,39

Piçarra, 14 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
EDINEIA FERREIRA BRITO  
RESPONSÁVEL

rpt01